

Bolsa Família

INFORMA

CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONTINUA DURANTE O PERÍODO ELEITORAL

O cadastramento de novas famílias e a atualização dos dados daquelas que já se encontram na base de dados do Cadastro Único (CadÚnico) de Programas Sociais é um trabalho permanente e contínuo. O cadastramento e a atualização de dados são responsabilidades dos gestores municipais do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, e servem como pré-requisitos para que as famílias possam acessar os benefícios do PBF e de outros programas usuários das informações cadastrais. Assim, essas atividades devem ser realizadas de forma contínua mesmo durante o período eleitoral.

Os gestores municipais devem ter clareza das regras fixadas para a inscrição das famílias no Cadastro Único e para atualização das suas informações:

1) Todas as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, correspondente hoje a R\$ 175,00, devem ser inscritas no CadÚnico. Isso significa que o cadastramento não gera benefício de forma automática para o Bolsa Família ou a outro programa social - a inclusão em cada programa dependerá das regras de seleção de cada um deles. O PBF, por exemplo, seleciona famílias com renda mensal de até R\$ 120,00 por pessoa. No ato do cadastramento, o município deve esclarecer a família e informá-la que, tendo acesso às suas informações, o Poder Público poderá avaliar o seu perfil sócio-econômico e planejar programas e ações voltados à melhoria de suas condições de vida;

2) Todas as famílias devem atualizar suas informações no CadÚnico sempre que houver modificação, principalmente, em relação a composição, renda ou mudança de endereço. As informações cadastrais têm validade de dois anos. Em outras palavras, a atualização cadastral não deve parar e deve ser feita pelo menos uma vez a cada dois anos. Portanto, o município deve manter em funcionamento permanente locais em que as famílias possam atualizar suas informações;

- 3) Para o cadastramento, as famílias devem apresentar pelo menos o número do CPF ou do título de eleitor do responsável legal, além de um documento de identificação de validade nacional para cada pessoa da família. O município pode solicitar outros documentos comprobatórios, desde que não prejudique o cadastramento de nenhuma família de baixa renda. Mas é preciso lembrar que as informações cadastrais são declaradas pela família;
- 4) A recusa da família em atualizar seus dados ou a constatação de que a família está prestando informações falsas para distorcer os dados cadastrais pode implicar na exclusão do cadastro da família da base nacional. Porém, essa exclusão deve ser necessariamente muito bem fundamentada pelo município: assistente social vinculada ao Poder Público municipal deve elaborar parecer registrando a ocorrência, que necessita de aprovação do dirigente máximo do órgão responsável pelo CadÚnico no município. Após a aprovação, cópia do parecer deve ser anexada ao formulário original de cadastramento da família e, então, o município pode realizar a exclusão do cadastro;
- 5) O primeiro cadastramento da família deve ser realizado no **caderno azul**, que contém um código domiciliar para cada família cadastrada. As atualizações devem ser feitas nos formulários avulsos. Ambos os tipos de formulários podem ser solicitados à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC/MDS. Com essas informações, seu município pode dar continuidade às ações de cadastramento e atualização cadastral, de forma permanente - a qualquer época.

IMPORTANTE

As informações derivadas do cadastro correspondem a 50% do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Dois dos indicadores considerados no cálculo do IGD têm como base o CadÚnico: a qualidade da informação cadastral (que é observada por meio do processo de validação cadastral) e a atualização do cadastro (que deve ser feita pelo menos a cada dois anos). Os dois outros indicadores que compõem o IGD são a informação de frequência escolar e a informação sobre atendimento da saúde das famílias beneficiárias do Bolsa Família.